



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF/CVI Nº 288/2024

Ivoti, 29 de outubro de 2024

Exmo. Senhor:

MARTIN CESAR KALKMANN

DD. Prefeito Municipal

Ivoti-RS

Assunto: Solicitação de informações acerca das medidas judiciais para satisfação de crédito.

A Câmara Municipal de Ivoti, a pedido do Vereador EDIO INACIO VOGEL, no exercício de sua função fiscalizadora e tendo em vista o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, vem, por meio deste, solicitar esclarecimentos sobre as medidas adotadas pelo Executivo no tocante ao processo de execução judicial **5000821-17.2018.8.21.0166** em face da Sra. Maria de Lourdes Bauermann, ex-prefeita deste município, que atualmente figura como devedora em processo de execução de valor de grande importância para os cofres públicos.

Conforme é de nosso conhecimento, já foram realizadas tentativas de **penhora on-line**, que restaram infrutíferas, bem como foi peticionada a **penhora de 20% sobre os proventos da devedora**. Entretanto, até o momento, não há informações claras sobre o andamento do **processo de inventário** (166/1.09.0000671-7) dos pais da referida devedora, que, aparentemente, poderia viabilizar a satisfação do crédito devido ao Município, uma vez que a Sra. Maria de Lourdes Bauermann figura como herdeira.

Ademais, nos causa preocupação o fato de que o inventário parece estar paralisado e ou arquivado, **possivelmente com o intuito de frustrar a execução e fazer com que a dívida prescreva, o que representaria uma perda irreparável para os cofres públicos.**

Diante disso, solicitamos que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Quais são as medidas judiciais atualmente em andamento para garantir a satisfação do crédito devido ao Município de Ivoti?
2. Qual o motivo de o Município, por meio da Procuradoria-Geral, não ter impulsionado de forma mais efetiva o andamento do **processo de inventário** que poderia permitir a penhora da herança a ser recebida pela devedora?



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. Quais providências serão tomadas para evitar a prescrição do crédito e assegurar que o Município receba o valor do quinhão que cabe à devedora?
4. Existe algum planejamento ou estratégia por parte da Procuradoria para lidar com a situação e garantir a recuperação dos valores devidos?
5. Qual o valor atualizado até a presente data?
6. O nome da devedora foi negativado?

Aguardamos resposta com urgência, tendo em vista que o processo de execução tramita desde 2016, em que pese o fato gerador foi bem anterior, e os recursos envolvidos são de extrema relevância para o atendimento das demandas do Município. Consideramos, ainda, que a cobrança de tal dívida deve ser exemplar e pedagógica, dado o caráter público da devedora, que já ocupou cargos políticos e, inclusive, foi candidata a prefeita no último pleito.

Certos de sua atenção e pronto atendimento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

VOLNEI RENATO GROSS
Presidente do Legislativo